



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL 528/73

SÍNULA: Autoriza o Poder Executivo a isentar pagamento da Taxa de licença.

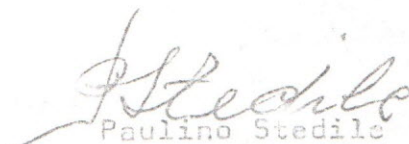
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decretou e eu, Paulino Stedile, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a isentar o pagamento da taxa de licença (alvará) áqueles que utilizarem veículos como lotação, para transporte exclusivo de estudantes

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida,  
aos 09 dias do mês de abril de 1.973.

Registre-se: e Publique-se:

  
Paulino Stedile

PREFEITO MUNICIPAL

Ernani O. Hildebrando

SECRETÁRIO